

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.1º. Este regulamento tem por finalidade normatizar a elaboração, apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação da FSBA.

Art. 2º. É de responsabilidade dos alunos, a escolha de uma linha de pesquisa apresentada pelo Curso e pela afinidade do professor com o tema escolhido. Cabe ao orientador aceitar o convite e assinar o Termo de Compromisso de Orientação (anexo 1).

Art.3º. Ao iniciarem a disciplina TCC I os alunos deverão entregar ao professor da referida disciplina, o Termo de Compromisso de Orientação (anexo 1).

Art.4º. Os TCC(s) I, II e III devem respeitar as exigências deste Regulamento.

Art.5º. O TCC poderá ser proposto e desenvolvido sob a forma de uma monografia ou um artigo científico, desde que este último seja acompanhado do relatório circunstanciado dos estudos e/ou pesquisa que fundamentam a sua construção.

Parágrafo único: Para os fins deste Regulamento, entenda-se por:

Monografia: um trabalho acadêmico, individual ou em dupla, por meio do qual o(s) aluno(s) demonstre(m) aprofundamento técnico-acadêmico em determinado tema ou questão.

Artigo científico: trabalho de pesquisa, individual ou em grupo de no máximo três participantes, com aprofundamento técnico-acadêmico de determinado tema ou questão, seguindo às normas de uma revista científica indexada.

CAPÍTULO II

Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.6º. O TCC finalizado na modalidade escolhida será entregue pelos alunos ao professor da disciplina de TCC II ou TCC III, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), acompanhado de uma Carta de Encaminhamento (anexo 7) sugerindo os possíveis membros da banca examinadora, assinada e datada pelo orientador, para análise e aprovação do Coordenador Geral de TCC, após Reunião do Comitê de acompanhamento do TCC.

Art.7º. As monografias e os artigos científicos propostos e desenvolvidos como TCC serão avaliados por uma Banca Examinadora em dois momentos, composta por dois avaliadores e um orientador.

§ 1º. A primeira avaliação será realizada por meio de defesa pública do Projeto do TCC por Pré-banca composta por Profs. de IES, que deverá ocorrer quando os alunos estiverem matriculados na disciplina TCC I. O documento comprovando a Aprovação do Projeto (anexo 8) deverá ser entregue ao Coordenador do TCC I, de acordo com o calendário elaborado pela disciplina e veiculado no portal do aluno.

§ 2º. A avaliação do TCC acontecerá em dois momentos distintos:

1. arguição da banca sobre o Projeto do TCC;
2. arguição final com vistas na aprovação ou reprovação do TCC;

§ 3º. Será dispensado da defesa pública, o aluno cujo artigo científico foi aceito em periódico indexado pelo QUALIS, devidamente comprovada.

§ 4º. Para aprovação nas disciplinas TCC I, TCC II e TCC III, o aluno deve obter média igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da soma das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora em cada uma das avaliações.

CAPÍTULO III

Dos professores orientadores

Art.8º. Poderão ser orientadores de Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação, os professores da Faculdade Social da Bahia (FSBA) prioritariamente com título mínimo de mestre. Havendo impedimento, em caso de exceção, especialista.

Art. 9º. São atribuições do professor orientador:

- assessorar os alunos na elaboração do Projeto de TCC e no desenvolvimento dos TCC II e/ou TCC III, em conformidade com as normas deste Regulamento;
- desenvolver as atividades de orientação relacionadas aos Projetos de TCC aprovados;
- favorecer a divulgação dos TCC(s) sob sua orientação no Curso de Graduação a que pertence, promovendo oportunidades de acesso a alunos e professores em

geral;

- avaliar o desempenho dos orientandos nas diversas fases do desenvolvimento do TCC proposto, preenchendo o Roteiro de Avaliação (anexo 9) que será entregue ao professor da disciplina de TCC I, TCC II e TCC III;
- indicar os nomes que irão compor a Banca Examinadora do(s) TCC(s) do(s) seu(s) orientando(s);
- entregar a documentação referente à defesa pública do Projeto de TCC e do TCC II ou TCC III, ao Coordenador de Curso ao qual o trabalho a ser avaliado está vinculado.

Art.10º. O orientador será autorizado a deixar a orientação dos alunos apenas quando observado o não cumprimento do disposto no Art. 12º, das atribuições do aluno orientando.

CAPÍTULO IV **Dos alunos Orientandos**

Art.11º. São considerados orientandos todos os alunos regularmente matriculados nas disciplinas TCCI, TCC II e TCC III do Curso.

Art.12º. São atribuições do aluno orientando:

- escolher uma linha de pesquisa apresentada pela Coordenação do Curso;
- desenvolver as atividades acadêmicas que são inerentes ao TCC;
- socializar o seu TCC junto aos alunos e professores do Curso, promovendo oportunidades de conhecimento tanto do desenvolvimento como dos resultados;
- apresentar, cumprindo os prazos pré-estabelecidos pelo orientador, as atividades acadêmicas realizadas e que integrarão o texto até a finalização do Trabalho;
- cumprir o calendário definido pela disciplina de TCC I, TCC II e TCC III, conforme agenda divulgada no início do semestre;
- elaborar o Projeto do TCC e a Monografia de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor e disponível na Biblioteca da FSBA, ou no formato de artigo científico de acordo com as normas adotadas por uma revista científica, com aceite do orientador;
- entregar uma cópia do TCC encadernado a cada membro da banca e uma cópia em mídia digital ao Coordenador Geral do TCC, no prazo mínimo de 15 dias antes da data de defesa;
- entregar uma cópia do TCC encadernado com capa dura na cor azul celeste, escrita em dourado, e uma cópia em mídia digital ao Coordenador Geral do TCC, no prazo mínimo de 15 dias após a data de defesa para trabalhos com média igual a 10,0 (dez);
- realizar as correções sugeridas no parecer emitido pelos professores da banca examinadora do Projeto de TCC;

Art.13º. Os orientandos poderão solicitar mudança de orientador apenas quando este não cumprir o disposto no Art. 9º, das atribuições do professor orientador.

No caso de mudança de orientador autorizada pelo Coordenador Geral de TCC, ouvido o Comitê responsável, o aluno encaminhará novo Termo de Compromisso de Orientação (anexo1) devidamente preenchido e assinado pelo novo orientador. Procederá da mesma forma se houver necessidade de mudança de orientador por motivos de ordem profissional (desligamento da IES) ou outros, e também de ordem pessoal.

CAPITULO V

Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso

Art.14º. O Coordenador do TCC poderá ser o professor das disciplinas TCC I, TCCII e TCC III do Curso de Graduação.

Art.15º. São atribuições do Coordenador:

- I. atuar como elo entre o Coordenador Geral de TCC , Colegiado de Curso e os orientadores dos TCC(s);
- II. subsidiar acadêmico-cientificamente os orientadores nas etapas de elaboração do TCC;
- III. colaborar com a Coordenação Geral de TCC no desempenho de suas atribuições;
- IV. participar com a Coordenação Geral de TCC, um calendário de atividades no qual o aluno e professor orientador possam se guiar durante a realização do TCC;
- V. oferecer subsídios metodológicos nos quais os alunos possam se embasar para desenvolver o TCC;
- VI. organizar eventos, juntamente com a Coordenação do Curso, voltados para a divulgação dos TCC(s) e preencher o Manual de Extensão, no item correto e aguardar aprovação;

CAPÍTULO VI

Do Colegiado dos Cursos de Graduação da FSBA

Art.16º. São atribuições do Colegiado de Curso, além das previstas pelo Estatuto e Regimento Interno da FSBA, em relação aos TCC(s):

- I. estimular os professores da Instituição para atuarem nas atividades de orientação do TCC;
- II. assessorar a proposição e o desenvolvimento do TCC;
- III. organizar atividades acadêmicas, juntamente com a Coordenação do Curso, que proporcionem aos professores orientadores a ampliação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento de sua formação científica e, conseqüentemente, de sua

capacidade de orientação;

CAPÍTULO VII **Do Projeto de TCC**

Art.17º. O aluno deve elaborar seu Projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu orientador, para que seja analisado, quando necessário, por um Comitê de Ética em Pesquisa, de acordo com o cadastro na Plataforma Brasil. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT (NBR 15287) e da FSBA.

Art.18º. Assim que o orientador julgar pertinente, o Projeto de TCC poderá ser avaliado por uma Banca Examinadora, em defesa pública pelo aluno, com o prazo máximo para esta defesa, definido no cronograma da disciplina TCC I, aprovado pelo Coordenador Geral de TCC.

Parágrafo Único: Mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto serão permitidas a qualquer tempo, desde que sejam autorizadas pelo orientador. Alterações das linhas básicas do projeto devem ser submetidas à aprovação do Coordenador do TCC, que informará através de formulário o Coordenador Geral de TCC.

CAPÍTULO VIII **Do TCC**

Art.19º. A formatação e a apresentação do TCC deverão seguir as normas da ABNT ou o formato definido por uma revista científica, indexada, indicada pela Coordenação de TCC de cada Curso. As regras da mesma devem constar nos anexos do TCC.

Art.20º. Compete ao Coordenador de TCC estabelecer as normas de apresentação do TCC na forma de pôster dialogado.

CAPÍTULO IX **Da Banca Examinadora**

Art. 21º. O Projeto de TCC será apresentado pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros com no mínimo curso de Especialização Lato Sensu, indicados pelo orientador ao Coordenador de TCC.

§ 1º. Para os professores externos convidados a participar como membro da Banca Examinadora, fica a FSBA isenta de qualquer despesa financeira;

§ 2º. Quando da designação da banca examinadora, também deve ser indicado um membro suplente, com no mínimo curso de Especialização Lato Sensu, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

CAPÍTULO X

Da Apresentação do PTCC e TCC

Art.22º. As sessões de apresentação do Projeto TCC, TCC II e TCC III são públicas.

Parágrafo Único: Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos o conteúdo dos trabalhos antes de sua apresentação.

Art.23º. O Coordenador das disciplinas de TCC I, TCC II e TCC III deve elaborar calendário semestral, fixando prazos limites para a entrega dos trabalhos, promover a divulgação das bancas de PTCC e bancas de TCC examinadoras, assim como data, horário e local da realização das apresentações.

Art.24º. O(s) aluno(s) tem 20 minutos para as apresentações do PTCC e TCC, sem tolerância de tempo. Cada componente da banca examinadora deverá tecer suas considerações e arguir cada um dos alunos participantes. Cabendo ao Orientador, informar o limite de tempo, de 10 (dez) minutos, para considerações e arguições.

Art.25º. A atribuição das notas se dará após o encerramento da etapa de arguição, e o trabalho poderá ser aprovado ou reprovado, e o resultado será divulgado em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) no ato da apresentação, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a arguição da banca examinadora, de acordo com o Roteiro de Avaliação (anexos 9 - 11).

§ 1º. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 2º. Para aprovação do projeto, este deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) como resultante da média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º. A nota final individual de cada aluno será lançada no sistema acadêmico pelo Coordenador da Disciplina de TCC I (PTCC), TCC II e TCC III.

Art.26º. A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora,

deve ser registrada no livro de atas.

CAPÍTULO XI

Da Entrega da Versão Definitiva do TCC

Art.27º. A aprovação da versão definitiva do TCC é requisito para a aprovação na disciplina TCC II e TCC III.

§ 1º. Serão catalogados na Biblioteca Central da FSBA apenas os TCC(s) aprovados com média final igual a 10,0 (dez).

§ 2º. A versão definitiva do trabalho a ser entregue na Biblioteca deverá ser exclusivamente em mídia digital, incluindo os anexos, respeitando os padrões metodológicos da ABNT.

§ 3º. No ato da entrega da versão definitiva do TCC, o aluno receberá a Ata de Defesa e Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (anexo 13).

Art.28º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê do TCC em reunião presidida pelo Coordenador Geral de TCC, com a presença da Diretora da FSBA, podendo ser alterado a qualquer momento por decisão e aprovação do mesmo.

Art.29º. Casos Omissos no presente documento serão tratados individualmente pela Coordenação Geral de TCC.